



MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GESCON/SELIC/CGAD/DTI/PF

TERMO ADITIVO Nº 1/2024-GESCON/SELIC/CGAD/DTI/PF

Processo nº 08206.001840/2023-90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023-DTI/PF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO** POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO E A EMPRESA **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**

A **UNIÃO**, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal, com sede no SAIS Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representada pelo Sr. ADEMIR DIAS CARDOSO JÚNIOR, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, Matrícula 10.548, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 17.387, de 23 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 017, de 24 de janeiro de 2023, página 02, da Direção-Geral da Polícia Federal, designado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 356 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2023, Edição: 8-A, Seção: 2 - Extra-A, Página 1, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.520.402/0002-11, sediado(a) na Rua Rebouças, 288, Sala Salão, Vila Vitória, Londrina/PR, CEP 86.060-680, Fone (43) 3371-3700, (43) 99696-0077, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON DOUGLAS MARTINS, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.013008/2021-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 5/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2023 - DTI/PF por um período de até 269 (duzentos e sessenta e nove) dias, contados de **04/10/2024 até que se conclua novo processo de contratação, ou até 30/06/2025, o que ocorrer primeiro**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e conforme acordo constante no documento 35517008 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço telefônico Móvel Global por Satélites não Estacionários (SMGS), para transmissão de voz e dados, que serão prestados nas condições

estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, de acordo com a tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Quantidade Mensal	Quantidade Anual/Total	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Ativação inicial do serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, com fornecimento e envio do Chip.	26450	88		R\$ 69,30	R\$ 6.098,40
	02	Assinatura Mensal de prestação de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM.	26450	88	792	R\$ 145,53	R\$ 115.259,76
	03	Pacote mensal de no mínimo 15 Minutos individual por aparelho, para Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, de âmbito nacional e internacional, que permite a comunicação de voz, com cobertura de sinal de, pelo menos 90% no globo terrestre, para realização de chamadas destinadas a telefones fixos, celulares, ou telefones satelitais da mesma rede.	26450	88	792	R\$ 145,53	R\$ 115.259,76
	04	Minuto Excedente de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, de âmbito nacional e internacional, que permite a comunicação de voz, com cobertura de sinal de, pelo menos 90% no globo terrestre, para realização de chamadas destinadas a telefones fixos, celulares, ou telefones satelitais da mesma rede.	26425	88	792	R\$ 3,76	R\$ 2.977,92

05	SMS de Serviço (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM.	26352	88	792	R\$ 1,60	R\$ 1.267,20
Valor Total do Contrato						R\$ 240.863,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 240.863,04 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos)** correspondente à proporção do período máximo possível da vigência do presente Termo Aditivo de 269 dias, ou seja, 9/12 meses (para os itens 02 a 05) mais o valor integral do item 01 referente ao valor atual do presente contrato de R\$ 319.117,92 (trezentos e dezenove mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos), ressalvado o direito de reajuste conforme termo de referência.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200342

Fonte: 1019000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900TI24

Nota de Empenho: 2024NE000040

3.2. No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais cláusulas e condições do Contrato nº 11/2023 permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

E por estarem de pleno acordo, o presente instrumento foi lavrado digitalmente, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, na data de assinatura do documento digital.

ADEMIR DIAS CARDOSO JÚNIOR

Delegado de Polícia Federal
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação
DTI/PF

ANDERSON DOUGLAS MARTINS

Responsável legal da CONTRATADA
ONIXSAT Rastreamento de Veículos Ltda

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Douglas Martins, Usuário Externo**, em 25/09/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR, Diretor(a)**, em 30/09/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37357809&crc=528ABC70.
Código verificador: **37357809** e Código CRC: **528ABC70**.